



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providente-se a respeito

Sala das Sessões, 08 de 05 de 90

REQUERIMENTO

Nº 63/90

PRESIDENTE

Considerando que a Taxa de Conservação de Estradas Municipais é uma necessidade para o município;

Considerando que as estradas da zona rural são extensas e problemáticas no que diz respeito a suas conservações e manutenções;

Considerando que os carnês emitidos pela Prefeitura para cobrança dessa taxa encontra-se em alguns casos em desacordo com o valor se comparado com outros e a fim de se ter um real conhecimento dos critérios adotados pelo setor competente da Prefeitura para a cobrança dessa taxa, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente ao Exce-lentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

- 1) Qual o critério utilizado pelo órgão na cobrança da referida taxa ?
- 2) Se for utilizado o critério produtividade existe diferença de cultura de produtos para a cobrança dessa taxa ?
- 3) Existe outra forma de cálculo para cobrança dessa taxa que não seja o de produtividade ?

Sala das Sessões, 08 de Maio de 1990.

João Carlos Sundfeld

Vereador